



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132/2025

PROPOSTA DE MOÇÃO Nº 07/2025

PROPOSTA DE MOÇÃO Nº 07/2025: "MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 06/2025 "MOÇÃO DE APLAUSOS AOS ADVOGADOS E ADVOGADAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, REPRESENTADOS PELO DR. JOSÉ ORLANDO RODRIGUES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA 79ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG".

RELATÓRIO:

A Proposta de Moção em epígrafe é de autoria do Vereador Enzo Peixoto de Almeida, e sua apresentação encontra respaldo no inciso V do parágrafo único do artigo 103 e no inciso II, § 4º do artigo 139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER:

A proposição tem como objetivo homenagear os advogados e advogadas do município, representados pelo Dr. José Orlando Rodrigues de Carvalho, Presidente da 79ª Subseção da OAB/MG, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade bonjardinense e à defesa do Estado Democrático de Direito.

Segundo a justificativa apresentada, a advocacia constitui função essencial à administração da Justiça, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, sendo indispensável na proteção da cidadania, na promoção da justiça, na defesa dos direitos fundamentais e na pacificação social.

Em Bom Jardim de Minas, os profissionais da advocacia exercem suas funções com ética, responsabilidade e compromisso público, prestando orientação jurídica fundamental à população e contribuindo para o bom funcionamento do sistema de Justiça.

No âmbito institucional, destaca-se a atuação da 79ª Subseção da OAB/MG, sob a presidência do Dr. José Orlando Rodrigues de Carvalho, que vem fortalecendo a união da classe, ampliando o diálogo com a sociedade e elevando a representatividade da advocacia bonjardinense em nível regional e estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A análise empreendida por esta Comissão conclui que a Proposta de Moção encontra-se adequada à linguagem parlamentar, obedece às normas de boa técnica legislativa e atende ao disposto no § 5º do artigo 139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo pela aprovação da Proposta de Moção, uma vez que não foram encontradas ilegalidades na propositura, nem divergências quanto ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ressalto, ainda, o mérito político, institucional e social da homenagem, que expressa o reconhecimento do Poder Legislativo aos profissionais da advocacia, cuja atuação firme e comprometida fortalece a cidadania, garante direitos e contribui para o desenvolvimento jurídico e social de Bom Jardim de Minas.



Ana Claudia Gomes

Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.



Leandro José da Silva
Suplente



Mauro Sérgio da Silva
Membro

Bom Jardim de Minas, 02 de dezembro de 2025.